



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6309/2021**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 043, de 11 de fevereiro de 2021**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 755 de 28 de junho de 2017 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A.

1.2. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - e da Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br).

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das propostas</b>	<b>Dia 19/10/2021</b>
<b>Limite para acolhimento das propostas</b>	<b>Às 08:00 horas do dia 03/11/2021</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>Às 08:00 horas do dia 03/11/2021</b>
<b>Início da sessão de disputa</b>	<b>Às 09:00 horas do dia 03/11/2021</b>

### 2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número e o objeto da licitação [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br)



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5. DO OBJETO**

5.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de computadores, notebooks, e tablets em primeiro uso, com instalação, garantia de manutenção, seguro de roubo e anti-vírus para uso institucional, para atender as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento a informatização da rede da Secretaria Municipal de Educação, deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

7.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3. estejam sob falência; e

7.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3. abrir as propostas de preços;

8.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.8. declarar o vencedor;

8.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10. elaborar a ata da sessão;

8.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**9 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

**10.1.2. Marca;**

**10.1.3. Fabricante;**

10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema LICITAÇÕES-E, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil – Licitações-e;

11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.21. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.25. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.30. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.34.1. no país;

11.34.2. por empresas brasileiras;

11.34.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.34.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” e-mail, a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de envio de até 03 (três) dias úteis)

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.12.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.12.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.12.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.13.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**13.13.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2020**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

**13.13.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.**

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**13.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.14.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.14.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.14.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

**13.15. REGULARIDADE CADASTRAL**

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**13.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.16.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos seguintes moldes:

**13.16.1.1 Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação de forma satisfatória, em características, quantidades e prazos;**

**13.16.1.2 Serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica emitidos à licitante que forneceu os bens em características compatíveis com o objeto da licitação, igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo fixado neste Termo de Referência;**

**13.16.1.3 A exigência de qualificação técnica, inclusive, quanto ao quantitativo mínimo exigido está em perfeita harmonia com o pressuposto de que, em certos casos, como o do presente autos, o cumprimento do objeto depende de presente (ou anterior) experiência de estrutura (pessoal, equipamentos, logística) suficiente a permitir a exequibilidade da prestação em tempo e modo contratados;**

**13.16.1.4 Será admitida a somatória de Atestados de Capacidade Técnica.**

**13.17. DECLARAÇÕES**

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- I. DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.  
**II. DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

**14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante DEVERÁ anexar todos os documentos dos itens **13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17** no Portal do Banco do Brasil.

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.3. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES - Setor de Protocolo Geral da PML.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**18.1.5** A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA**

21.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

**21.2.1 Declaração da LICITANTE assegurando o cumprimento do tempo de atendimento dos serviços técnicos a partir da abertura do chamado, nos termos do presente Termo de Referência;**



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**21.2.2 Declaração da LICITANTE informando os contatos de atendimento (telefone, e-mail, fax) para suporte técnico e abertura de chamados;**

**21.2.3 Declaração da LICITANTE de que dispõem de instalações físicas apropriadas, pessoal técnico, aparelhamento e ferramentas suficientes e necessários para a realização dos serviços contratados;**

21.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus sub-ítem deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

21.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 21.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

**21.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.6.1. Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

21.6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

21.6.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

21.6.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

21.6.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

21.6.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

21.6.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

21.6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

21.6.9. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

21.6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

21.6.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

21.6.12 Prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 30 dias, após a assinatura do contrato;

21.6.13. Realizar reuniões e entrevistas a fim de elucidar todas as questões relativas à execução dos serviços;

21.6.14. Observar as normas de segurança no acesso às DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO;

21.6.15 Notificar ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;

21.6.16. Assumir a total responsabilidade pela ferramenta ofertada e por todos os serviços previstos neste Termo de Referência;

21.6.17 A CONTRATADA deverá adotar, para o serviço de suporte telefônico/local, nas interações com o Gestor da Conta ao órgão contratante, o idioma Português do Brasil;

21.6.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento e suporte técnico remoto inicial no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, por 7 (sete) dias da semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, através de HELPDESK, com serviço de atendimento a clientes, que possibilite a abertura de chamados por telefone e fornecendo o número do protocolo de atendimento e registro da data e horário da abertura do chamado. Neste caso, a contratada deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos, solucionando o problema em até 3 (três) dias úteis, em Linhares/ES, (a contar da solicitação da unidade requisitante) através de manutenção ou substituição do equipamento por idêntico em marca, modelo, performance e configuração.

21.6.19. No caso da Contratada não disponibilizar o atendimento e suporte técnico remoto inicial através de HELPDESK, o prazo máximo para manutenção e entrega do equipamento é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da abertura de chamado pelo usuário, conforme condições estabelecidas no contrato.

21.6.20. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**21.6.21. Entregar somente equipamentos novos, de primeiro uso, com anti-vírus e seguro inclusos, nas configurações mínimas exigidas e em plenas condições de uso de todos os seus recursos;**

**21.6.22. Prover seus funcionários de uniformes que deverão ser apresentados sempre limpos, identificados por meio de crachás com foto, nome e função visíveis, substituindo-os, em no máximo 24 horas, quando se mostrarem inconvenientes à permanência nas dependências da Contratante, a julgamento justificado desta;**

21.6.23. Responsabilizar-se por todo o aparelhamento necessário, materiais e ferramentas para execução dos serviços, tais como: ferramentas, equipamentos, transportes, acessórios;

**21.6.24. Prover toda mão de obra necessária para a realização dos serviços citados neste termo de referência;**

21.6.25. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público na prestação dos serviços;

21.6.26. Orientar seu pessoal para acatar os regulamentos e normas do CONTRATANTE;

21.6.27 Emitir ao CONTRATANTE, Nota Fiscal no ato da entrega dos equipamentos. O CONTRATANTE poderá realizar consulta mensal sobre a regularidade das Certidões Negativas para a liberação da medição mensal (pagamento). A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na proposta e a regularidade perante a Justiça do Trabalho, periodicamente comprovada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com Efeitos de Negativa;

21.6.28. Garantir que nenhum empregado do seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste contrato;

21.6.29. Apresentar, se houver antes da emissão do relatório de medição referente à última medição, os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias dos empregados dispensados e uma declaração formal da continuidade dos contratos de trabalhos remanescentes;

21.6.30. Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, quaisquer irregularidades dos serviços, rejeitados por terem sido executados em discordância com o proposto em projeto;

21.6.31 A CONTRATADA deverá manter à frente dos serviços um representante credenciado e qualificado para a execução das atividades;

21.6.32 Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas, na prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens aqui contratados;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

21.6.33. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo CONTRATANTE a menos que expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;

21.6.34. Arcar com todos os ônus e sanções, de natureza pecuniária ou financeira, decorrentes de autuações, multas e embargos por parte dos órgãos públicos, ambientais e correlatos, incluindo Ministério Público, que venha a ser imputados ao CONTRATANTE, por descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;

21.6.35 O CONTRATANTE poderá deduzir ou efetuar retenção de pagamento devido a CONTRATADA em decorrência das incidências citadas no item acima;

21.6.36 Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condições análogas à de escravo bem como fazer constar cláusula específica nesse sentido nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa, rescisão do Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.1.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

22.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

22.5. O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

22.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

23.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**24. DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

24.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

24.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, do Processo, do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**25. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

25.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

25.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

**26. PRAZOS, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEGURO:**

26.1 O prazo para o início da execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

26.2 A entrega do item dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**26.3 Os itens serão entregues no endereço AV. Presidente Costa e Silva nº 155 Novo Horizonte CEP 29.902-120 Linhares ES, Secretaria Municipal de Educação Setor de Compras.**

26.4 Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

26.5. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

26.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**26.8 SEGURO**

26.8.1 Os equipamentos deverão estar segurados durante toda a vigência do contrato, sendo a contratação e a franquia do seguro de total responsabilidade da Contratada.

**26.8.2O seguro deverá cobrir os seguintes riscos mínimos:**

**26.8.3Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval e danos elétricos;**



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**26.8.4 Roubo e/ou furto, devendo a Contratante reportar o ocorrido ao serviço de atendimento da Contratada em até 02 (dois) dias úteis corridos, contados a partir da ocorrência e encaminhar o Boletim de Ocorrência. Neste caso a Contratada deverá disponibilizar à Contratante outro equipamento de modelo e configuração equivalente, em substituição ao do objeto do sinistro em até 30 (trinta) dias úteis;**

**26.8.5 O seguro não deverá cobrir danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva; lucros cessantes; furto qualificado, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a Contratante por seus funcionários ou preposto, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros; transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação da Contratante; desaparecimento inexplicável do equipamento; danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da Contratante; operações de reparos, ajustamentos, montagem, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso responderá somente pela perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão; desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade.**

**26.9 DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

**26.9.1 Não serão aceitos serviços concluídos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;**

**26.9.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos para realização dos serviços;**

**26.9.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos e seus insumos necessários para a perfeita execução das atividades descritas neste Termo de Referência, podendo estar, ou não, disponíveis nas instalações da CONTRATANTE, dependendo da natureza ou do sigilo na execução da atividade. Neste caso o grau de sigilo é definido pela CONTRATANTE.**

**26.9.4 Ao finalizar o tempo do contrato inicial, a CONTRATANTE poderá optar por:**

**26.9.4.1 Aditivar o contrato na forma da Lei por igual período, com a troca dos equipamentos por novos, mantendo o valor do contrato na época da renovação;**

**26.9.4.2 Aditivar o contrato na forma da Lei por igual período, sem a troca dos equipamentos, com desconto no valor do contrato de no mínimo 80% (oitenta por cento), mantendo a manutenção e seguro que compete o serviço;**

**26.9.4.3 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (dode) meses;**

**27. DO REAJUSTE**

27.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

27.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

27.3. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

27.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

**28. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

28.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.

28.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.

28.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

28.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

28.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 28.1 a 28.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 28.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

28.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**29. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

29.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

29.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

29.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento e/ou contrato;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

29.4. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

29.5. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

29.6. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

29.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

29.6.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

29.7. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

29.8. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

### **30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

30.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

30.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

30.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

30.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

30.2.11 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

30.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

30.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

30.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**31. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO.**

31.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

31.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006

32.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), [www.licitacaoe-e.com.br](http://www.licitacaoe-e.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

32.12. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**A) Anexo I** - Termo de Referência;

**B) Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;

**D) Anexo IV** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa

**E) Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

**F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

**G) Anexo VII** – Minuta do contrato.

**H) Anexo VIII** – Relação dos Endereços das Escolas

Linhares - ES, 18 de outubro de 2021.

**Maria Olímpia Dalvi Rampinelli**

**Secretária Municipal de Educação**



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para locação de computadores, notebooks e tablets em primeiro uso, com instalação, garantia de manutenção, seguro de roubo e anti-vírus para uso institucional, **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pagamento item mensal, por um período de 12 (dose) meses.**

**ITEM**

**01 NOTEBOOK WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS**

**02 MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE I5**

**03 DISPOSITIVO MOVEI PORTATIL TABLETE REDE 3 G E 4 G MEMORIA INTERNA 32 GB**

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação de computadores, notebooks, e tablets em primeiro uso, com instalação, garantia de manutenção, seguro de roubo e anti-vírus para uso institucional, **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pagamento item mensal, por um período de 12 (dose) meses.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se considerando a necessidade de instalar novos equipamentos de informática, com garantia de perfeito funcionamento, com o objetivo de atender as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, informatização da rede da Secretaria Municipal de Educação de Linhares.

Após mais de um ano de pandemia (COVID-19), a adoção de algumas medidas visando prevenir o contágio da doença ainda se mostram necessárias, dentre elas, a suspensão das aulas presenciais durante alguns períodos, cuja medida foi adotada no âmbito do Estado do Espírito Santo, em virtude do último pico da doença.

Neste momento, o Estado do Espírito Santo vem apresentando queda no nível de contaminação. O município de Linhares está atualmente classificado em nível alto, motivo pelo qual o Governador do Estado autorizou a retomada das aulas presenciais em todo Estado, desde que sejam garantidas as medidas de segurança e o atendimento aos protocolos da Autoridade Sanitária.

Todos os seguimentos têm sido impulsionados a buscar maneiras de se adaptarem à repentina realidade posta pela pandemia (COVID-19). A Educação, diante de seu papel fundamental no desenvolvimento das crianças e adolescentes, também foi chamada a se inovar, buscando metodologias inovadoras (aulas online, remotas, à distância) que possam garantir o ensino, a aprendizagem com segurança e qualidade.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Neste cenário, a Secretaria Municipal de Educação criou um Módulo de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem que será implantado dentro da própria plataforma já utilizada por esta Secretaria (Sistema Integrado de Soluções Públicas – SISP).

O Ambiente Virtual permitirá um avanço significativo no ensino, com maior praticidade e autonomia dos alunos. A importância dessa plataforma para a educação vem do princípio de que as pesquisas atuais nas áreas de educação, psicologia e neurociência comprovam que o processo de aprendizagem é único e diferente para cada ser humano, e que cada um aprende o que é mais relevante e que faz sentido para ele. A plataforma é totalmente desenvolvida para ambiente web e responsiva, permitindo que os alunos possam acessá-la através de qualquer dispositivo, seja pelo smartphone, tablet, notebook ou computador e estará disponível 24h por dia.

A plataforma inovará o modo de trabalho dos professores, já que essa ferramenta proporciona mais autonomia aos alunos e personaliza cada vez mais o processo de ensino e aprendizagem. Estamos falando de metodologias ativas que possibilitam ao aluno aprender em seu próprio ritmo, tempo e estilo, por meio de diferentes formas de experimentação e compartilhamento, dentro e fora da sala de aula, com mediação de professores inspiradores e incorporação de todas as possibilidades do mundo digital.

A integração das tecnologias digitais de informação e comunicação no desenvolvimento das metodologias ativas tem proporcionado o que é conhecido como ensino híbrido.

O ensino híbrido mescla momentos em que o aluno estuda sozinho os conteúdos e as instruções usando recursos online e outros em que o ensino ocorre em sala de aula, podendo interagir com os outros colegas e o professor. Assim, esse novo modelo de educação garante que tanto professores, quanto alunos possam ensinar e aprender em lugares distintos, levando o ensino para além da sala de aula.

Para viabilizar a implantação do Ambiente Virtual com “metodologias ativas” e “ensino híbrido”, realizamos a capacitação tecnológica e pedagógica dos professores e gestores da rede pública municipal de ensino de Linhares-ES.

Além disso, também será necessária a contratação de empresa especializada para locação de computadores, notebooks e tablets em primeiro uso, com instalação, garantia de manutenção, seguro de roubo e anti-vírus para uso institucional, os quais serão disponibilizados para atender as escolas de ensino Fundamental e Educação Infantil, para possibilitar a interação com a ferramenta digital.

Dessa forma, mostra-se devidamente justificada a necessidade de deflagração de procedimento licitatório, por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, por modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa especializada para locação de computadores, notebooks, e tablets em primeiro uso, com instalação, garantia de manutenção, seguro de roubo e anti-vírus para uso institucional, destinados a atender as Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO**

a) Embora a aquisição dos equipamentos possa parecer mais econômica em relação à locação, no longo prazo a pretendida locação mostra-se mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que além da locação garantir a manutenção, o seguro contra roubo e/ou furto, e o anti-vírus para uso institucional, o preço pela locação após os 12 (doze) primeiros meses pode ter um desconto de no mínimo 80% (oitenta por cento), caso o contratante opte por prorrogar o contrato por igual período, sem a troca dos equipamentos, mantendo-se a manutenção, o seguro e o anti-vírus para uso institucional.

b) Vejamos uma tabela demonstrativa:

Valor baseado conforme preço médio em anexo nos autos	Valor Unidade Locação Mensal Com garantia de manutenção, seguro de roubo e anti-vírus para uso institucional.	Valor estimado para Aquisição por unidade
Notebook	R\$ 374,10	R\$ 3.900,00
Computador	R\$ 399,25	R\$ 3.050,00
Tablet	R\$ 210,75	R\$ 990,00
Cálculo unidade locação anual 12 meses: no 1º ano de contrato		
Notebook	R\$ 374,10	R\$ 4.489,20
Computador	R\$ 399,25	R\$ 4.791,00
Tablet	R\$ 210,75	R\$ 2.529,00
Cálculo unidade locação anual 12 meses: no 2º ano de contrato, caso opte pela prorrogação do contrato sem a troca dos equipamentos.		
Notebook	R\$ 74,82	R\$ 897,84
Computador	R\$ 79,85	R\$ 958,20
Tablet	R\$ 42,15	R\$ 505,80

**c) DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL**

d) O valor estimado para contratação será baseado no preço médio através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/SEME.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - As despesas para contratação dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, conforme abaixo:

**Manutenção, Aprimoramento e Modernização CRECHE**

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 172

Fonte: 11200000000 Transf. Salário Educação



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Manutenção, Aprimoramento e Modernização PRE ESCOLA**

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 164

Fonte: 11200000000 Transf. Salário Educação

**Manutenção, Aprimoramento e Modernização FUNDAMENTAL**

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 083

Fonte: 11200000000 Transf. Salário Educação

**2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Conforme especificações descritas nos pedidos de compra nº 057, 058 e 059/2021.

ITEM	Unid	Especificação	Quant
01	SERV	<b>NOTEBOOK WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS</b> Gabinete Display policromático tipo antirreflexo com tamanho entre 14 e 16 polegadas, com resolução mínima de 1366 x 768 em 16 milhões de cores; Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2; Mouse embutido do tipo touch pad com 02 (dois) botões, suporte a função com cinco dedos; Possuir chave ou combinação de tecla (fn + tecla) para acionamento da rede sem fio e volume do som com as seguintes funções: aumentar, diminuir e mudo; Possuir 02 (dois) alto-falantes internos ao gabinete; Possuir microfone digital interno ao gabinete; Possuir webcam HD integrada; Peso máximo do conjunto (equipamento com bateria) de 1,90 kg; Possuir suporte a trava de segurança; Leitor de impressão digital capacitiva, sem adaptações. Adaptador de energia e bateria Carregador/adaptador de energia da mesma marca do fabricante do equipamento, bivolt, com recarga inteligente; Bateria integrada com capacidade para operar o equipamento sem gerenciamento de energia ativado por um período mínimo de 4,0 horas. Processador Processador com performance mínima de pelo menos 7.950 (sete mil e	<b>700</b>

34



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p>novecientos e cinquenta) pontos, na performance test 9 da passmark® software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Processador gráfico integrado;</p> <p>É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.</p> <p><b>Memória RAM</b></p> <p>Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de 2400Mhz ou superior;</p> <p>Possuir 08 GB de memória RAM instalada;</p> <p>2 slots de memória, expansível a 16GB.</p> <p><b>Circuitos integrados (chipset)</b></p> <p>O chipset deve ser da mesma marca/fabricante do processador do equipamento;</p> <p>Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.</p> <p><b>BIOS e segurança</b></p> <p>BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovado através de documento oficial (atestado, catálogo ou site) fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;</p> <p>Possuir senhas de setup para power-on, administrador e disco rígido;</p> <p>A BIOS deve possuir gravado o código de identificação, utilizado pelo fabricante do equipamento;</p> <p>Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;</p> <p>Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;</p> <p>Deverá possuir recurso para downgrade de bios;</p> <p>Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, sendo necessário apresentar no mínimo: Versão de BIOS;</p> <p>Número de série do equipamento;</p> <p>Realizar testes de vídeo, módulos de memória RAM (teste básico ou estendido), dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), cabos e conectores, alto falante interno, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;</p> <p>A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia.</p> <p><b>Portas de comunicação</b></p> <p>As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento: o</p>	
--	--	--



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p>Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet;</p> <p>Possuir ao menos 01 (uma) porta HDMI (não serão aceitas com padrão mini HDMI);</p> <p>Possuir cartão leitor SD integrado;</p> <p>Possuir no mínimo 03 (três) portas integradas usb sendo no mínimo 02 (duas) portas usb tipo 3.1;</p> <p>Possuir interface de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido, sendo aceito conector combo.</p> <p>Interface de rede local</p> <p>Placa de rede integrada a placa mãe padrão gigabit ethernet;</p> <p>Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 mbps, com suporte à pxe.</p> <p>Interface de rede sem fio</p> <p>Placa de rede wireless embutido compatível com os padrões 802.11ac;</p> <p>Bluetooth versão 4.1 embutida ou superior.</p> <p>Controladora de vídeo</p> <p>Controladora de vídeo padrão integrada compatível com directx 12 e opengl 2.0 ou superior.</p> <p>Controladora de áudio</p> <p>Controladora de áudio com barramento Intel;</p> <p>2 Watts RMS por canal.</p> <p>Disco rígido</p> <p>Possuir 01 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete;</p> <p>Disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento mínimo de 480 GB e velocidade mínima de rotação de 5.400 RPM, se magnético/mecânico e de 240 GB, se for de estado sólido (SSD).</p> <p>Sistema operacional e drivers</p> <p>Licença do sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil, versão OEM com licença de uso. Deverá estar instalado, o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits e todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;</p> <p>Deve ser comprovado que o notebook está preparado para suportar o Windows 10 através do respectivo logo obtido no Windows logod products list para Microsoft;</p> <p>Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 10 pro 64 bits, sendo aceito via download do site do fabricante, necessário para o perfeito funcionamento do equipamento;</p> <p>O fabricante deve disponibilizar em seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado, sem a necessidade de inserir o número de série do</p>	
--	---	--



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		equipamento para consulta da versão do sistema operacional. Outros: Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.	
02	SERV	<b>MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE I5</b> <b>PROCESSADOR:</b> Processador Intel Core i5 de 8ª geração no mínimo. Deve ser compatível com a arquitetura de 64 bits; Somente serão aceitos processadores Intel de 8ª Geração ou superior e AMD equivalente; Frequência de operação por núcleo de 3.9 GHz ou superior; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; Processador em arquitetura x86 com desempenho auditado no ano de 2018 ou posterior, com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 8000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 1800 pontos; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 65W; O processador ofertado deverá fornecer suporte nativo mínimo a tecnologia de gerenciamento DASH 1.1 ou iAMT VII;  <b>BIOS:</b> Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o fabricante disponibilizar em seu Web Site ainda aplicação que permita a atualização de forma online no mínimo para o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Profissional x64 ou superior. Serão aceitas tecnologias que comprovadamente realizem atualização da BIOS por intermédio do software de gerenciamento no Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, através de agente específico residente no sistema operacional. Nesse caso o mesmo deverá oferecer a opção de realizar o procedimento para atualização de forma online e interativa no sistema operacional e por usuário devidamente credenciado a executar a referida tarefa; No caso de atualização online no sistema operacional por meio do software de gerenciamento é obrigatório o fornecimento do respectivo e todos os módulos necessários à sua implementação de forma que a atualização ocorra como solicitado. Deverá estar licenciado para suporte e atualizações durante todo período de vigência da garantia dos equipamentos; Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.  <b>INTERFACES:</b>	<b>600</b>



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p>Possuir slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2 PCIeCard;</p> <p>Na parte frontal 2 (duas) portas USB, sendo no mínimo 1 (uma) USB 3.1 (tipo A e 1 (uma) USB 3.1 (tipo C); Na parte traseira 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.1 (tipo A);</p> <p>Interface bluetooth 4.0 ou superior;</p> <p>Possuir no mínimo 2 (duas) interface de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente no mínimo 1 (uma) no padrão DisplayPort ou Mini DisplayPort, e 1 (uma) no padrão HDMI 2.0 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência;</p> <p><b>MEMÓRIA:</b> Capacidade instalada mínima de 8 (oito) GB RAM, DDR4 SDRAM; Capacidade de expansão até 16 GB;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b> Possuir 01 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete; Disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento mínimo de 480 GB e velocidade mínima de rotação de 5.400 RPM, se magnético/mecânico e de 240 GB, se for de estado sólido (SSD).</p> <p><b>UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA</b> Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; SATA 8x ou superior.</p> <p><b>VÍDEO:</b> 01 (uma ) Controladora gráfica integrada Intel HD Graphics 520 ou superior; Suporte nativo para a utilização de até 2 (dois) monitores em modo simultâneo; Deve possuir no mínimo 02 (duas) Interfaces DisplayPort nativas, não sendo permitido uso de adaptadores para essa exigência; Suporte nativo a tecnologia 3D, DirectX 12, OpenGL ou superior e OpenCL 1.2 ou superior;</p> <p><b>REDE:</b> Interface integrada no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45; Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS; Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN (WOL); Deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n; Homologado pela ANATEL</p> <p><b>ÁUDIO:</b> Compatível com o padrão High Definition Audio Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa mãe;</p> <p><b>TECLADO:</b> Conector tipo USB;</p>	
--	---	--



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p>Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10; Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete; Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p><b>MOUSE:</b> Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem (scroll); Resolução mínima de 1000 DPI; Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete;; Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p><b>GABINETE:</b> Gabinete padrão desktop; Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete; Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança, devendo fazer parte do projeto original do gabinete; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, ou um conector do tipo combo; Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 9 (nove) litros.</p> <p><b>PLACA MÃE:</b> Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo; Chipset do mesmo fabricante do processado, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (SOC) serão aceitos; Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de software. Deverá possuir na placa mãe no mínimo 01 (um) slot M.2.</p> <p><b>FONTE:</b> Fonte de alimentação com PFC (power factor correction) e potência mínima de 180W, bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores; Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de upgrade suportados pelo equipamento; Possuir eficiência energética mínima de 85%, devendo essa ser comprovada em documentação oficial/ do fabricante ou certificação da fonte;</p>	
--	---	--



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p><b>SOFTWARE:</b> O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits em Português (Brasil); Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional. Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de Microsoft Office versão Home and Business 2016 (Português Brasil) na modalidade OEM; Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica</p> <p><b>SEGURANÇA E RASTREAMENTO:</b> O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio accidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HL; Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos; Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão; As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web; Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial. A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (<a href="https://www.absolute.com/engb/partners/compatibility">https://www.absolute.com/engb/partners/compatibility</a>) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas; Deverá possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e aprovado de acordo o padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catalogo público; O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de um conjunto de softwares de segurança com as seguintes características:</p>	
--	---	--



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p>Permitir a combinação de autenticação no Windows por múltiplos fatores: senha, pin, impressão digital, smart card; Gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: permitir ou bloquear acesso às portas USB, Bluetooth, DVD+/-RW, etc...</p> <p>Deverá ser fornecido um software do próprio fabricante com recursos de monitoramento e diagnósticos com os seguintes recursos mínimos: Visualizar a configuração do seu hardware e dos softwares instalados; Verificar a validade da garantia do seu hardware; Receber notificações de atua/izações importantes de drivers do seu hardware; Executar um diagnóstico no seu hardware para verificar algum problema; Análise profunda dos componentes: segurança, áudio, vídeo, bateria e armazenamento; Apresentar URL para download da ferramenta.</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO/ FABRICANTE:</b> O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental/ com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmental/ Assessment Too/), na categoria mínima Gold para todo conjunto ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industria/ — Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto n? 7.174/2010, art. 3 9, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria — Inmetro 170/2012. Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information techno/ogy equipment including electrical/ business equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial/ ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI;</p> <p><b>GARANTIA:</b> Deverá possuir garantia do fabricante do equipamento para todos</p>	
--	---	--



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p>componentes, incluindo bateria na modalidade on-site, mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) do mesmo. A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc.; Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição norma/ de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;</p> <p><b>OUTROS REQUISITOS:</b> Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor; Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/sub-item proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente; O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua Web Site diagnóstico remoto. Caso o mesmo não possua o software em seu Web Site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento dos mesmos. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet; Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;</p> <p><b>MONITOR:</b></p>	
--	---	--



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		<p>Tecnologia LED 19 polegadas ou superior, TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescreen no padrão 16:9; Possuir interface de conexão tipo Display Port; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; Possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); Deve acompanhar cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e cabo de vídeo Display Port; Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem; Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado e a marca do fabricante do microcomputador deve constar na parte frontal do</p> <p>monitor em serigrafia ou similar, não sendo aceitas etiquetas adesivas.</p>	
03	SERV	<p><b>DISPOSITIVO MOVEL PORTATIL TABLETE REDE 3 G E 4 G MEMORIA INTERNA 32 GB</b> APARELHO TABLET CORPORATIVO Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL. Processador com no mínimo 4 núcleos, (quadro - core) com velocidade mínima de 1,6 GHz Memoria interna mínima de 32GB Memoria RAM mínima de 2GB Tamanho de tela mínima de 8 Polegadas de diagonal. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch. Câmera traseira com no mínimo 8 Mp e câmera frontal de 2Mp. Conectividade: Wi-fi (802.11 b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth, conexão com PC via USB. Peso máximo de 470 gramas. Acessórios, carregador, bivolt, cabo USB, manual de instruções de uso em português(impresso em papel ou online). Bateria de 5000 mAh Funcionalidades mínima, modo avião, browser com suporte, a html/HTML5, calculador, calendário alarme/despertador, Proteção de tela e acesso ao tablet por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos(tipo doc, xls, pdf).</p>	<b>1300</b>

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 30 dias corridos, após a assinatura do contrato;
- Realizar reuniões e entrevistas a fim de elucidar todas as questões relativas à execução dos serviços;
- Observar as normas de segurança no acesso às DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO;
- Notificar ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;
- Assumir a total responsabilidade pela ferramenta ofertada e por todos os serviços previstos neste Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá adotar, para o serviço de suporte telefônico/local, nas interações com o Gestor da Conta ao órgão contratante, o idioma Português do Brasil;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- g) A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento e suporte técnico remoto inicial no regime de 24 (vinte e quatro ) horas por dia, por 7 (sete) dias da semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, através de HELPDESK, com serviço de atendimento a clientes, que possibilite a abertura de chamados por telefone e fornecendo o número do protocolo de atendimento e registro da data e horário da abertura do chamado. Neste caso, a contratada deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos, solucionando o problema em até 3 (três) dias úteis, em Linhares/ES, (a contar da solicitação da unidade requisitante) através de manutenção ou substituição do equipamento por idêntico em marca, modelo, performance e configuração.
- h) No caso da Contratada não disponibilizar o atendimento e suporte técnico remoto inicial através de HELPDESK, o prazo máximo para manutenção e entrega do equipamento é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da abertura de chamado pelo usuário, conforme condições estabelecidas no contrato.
- i) Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante;
- j) Entregar somente equipamentos novos, de primeiro uso, com anti-vírus e seguro inclusos, nas configurações mínimas exigidas e em plenas condições de uso de todos os seus recursos;**
- k) Prover seus funcionários de uniformes que deverão ser apresentados sempre limpos, identificados por meio de crachás com foto, nome e função visíveis, substituindo-os, em no máximo 24 horas, quando se mostrarem inconvenientes à permanência nas dependências da Contratante, a julgamento justificado desta;**
- l) Responsabilizar-se por todo o aparelhamento necessário, materiais e ferramentas para execução dos serviços, tais como: ferramentas, equipamentos, transportes, acessórios;
- m) Prover toda mão de obra necessária para a realização dos serviços citados neste termo de referência;**
- n) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público na prestação dos serviços;
- o) Orientar seu pessoal para acatar os regulamentos e normas do CONTRATANTE;
- p) Emitir ao CONTRATANTE, Nota Fiscal no ato da entrega dos equipamentos. O CONTRATANTE poderá realizar consulta mensalmente sobre a regularidade das Certidões Negativas para a liberação da medição mensal (pagamento). A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na proposta e a regularidade perante a Justiça do Trabalho, periodicamente comprovada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com Efeitos de Negativa;
- q) Garantir que nenhum empregado do seu quadro, por ação ou omissão, ocultar, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste contrato;
- r) Apresentar, se houver, antes da emissão do relatório de medição referente à última medição, os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias dos empregados dispensados e uma declaração formal da continuidade dos contratos de trabalhos remanescentes;
- s) Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, quaisquer irregularidades dos serviços, rejeitados por terem sido executados em discordância com o proposto em projeto;
- t) A CONTRATADA deverá manter à frente dos serviços um representante credenciado e qualificado para a execução das atividades;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- u) Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas, na prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens aqui contratados;
- v) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo CONTRATANTE a menos que expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- w) Arcar com todos os ônus e sanções, de natureza pecuniária ou financeira, decorrentes de autuações, multas e embargos por parte dos órgãos públicos, ambientais e correlatos, incluindo Ministério Público, que venha a ser imputados ao CONTRATANTE, por descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;
- x) O CONTRATANTE poderá deduzir ou efetuar retenção de pagamento devido a CONTRATADA em decorrência das incidências citadas no item acima;
- y) Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condições análogas à de escravo bem como fazer constar cláusula específica nesse sentido nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa, rescisão do Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Designar formalmente, após a assinatura do contrato, o servidor responsável para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei 8.666/93;
- b) Prestar à CONTRATADA, quando necessário, qualquer esclarecimento referente à execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Fatura/Boleto devidamente atestado, Certidão Negativa de Débitos das esferas, municipal, estadual e federal, INSS depois de constatado o cumprimento das obrigações por parte da empresa vencedora;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
- e) Fornecer gratuitamente as utilidades: água potável, energia elétrica, acesso a internet, área física para acomodação dos seus colaboradores para a realização das atividades laborais inerentes ao contrato em questão;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- g) Alocar profissionais do quadro do órgão contratante para acompanhar a implementação e implantação do projeto pela CONTRATADA. Esta alocação deverá obedecer ao cronograma definido no Planejamento do Projeto;
- h) Disponibilizar locais adequados para a instalação dos equipamentos, providos de tensão elétrica e pontos de rede lógica;
- i) Colocar à disposição da Contratada todas as informações pertinentes as execução dos serviços, manutenção das máquinas, instalação, reinstalação etc.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

- Não serão aceitos serviços concluídos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- **Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos para realização dos serviços;**
- É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos e seus insumos necessários para a perfeita execução das atividades descritas neste Termo de Referência, podendo estar, ou não, disponíveis nas instalações da CONTRATANTE, dependendo da natureza ou do sigilo na execução da atividade. Neste caso o grau de sigilo é definido pela CONTRATANTE.
- Ao finalizar o tempo do contrato inicial, a CONTRATANTE poderá optar por:
  - Aditivar o contrato na forma da Lei por igual período, com a troca dos equipamentos por novos, mantendo o valor do contrato na época da renovação;
  - Aditivar o contrato na forma da Lei por igual período, sem a troca dos equipamentos, com desconto no valor do contrato de no mínimo 80% (oitenta por cento), mantendo a manutenção e seguro que compete o serviço;
  - A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de **12 (dode) meses**.

**SEGURO**

- Os equipamentos deverão estar segurados durante toda a vigência do contrato, sendo a contratação e a franquia do seguro de total responsabilidade da Contratada.
- **O seguro deverá cobrir os seguintes riscos mínimos:**
- **Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval e danos elétricos;**
- **Roubo e/ou furto, devendo a Contratante reportar o ocorrido ao serviço de atendimento da Contratada em até 02 (dois) dias úteis corridos, contados a partir da ocorrência e encaminhar o Boletim de Ocorrência. Neste caso a Contratada deverá disponibilizar à Contratante outro equipamento de modelo e configuração equivalente, em substituição ao do objeto do sinistro em até 30 (trinta) dias úteis;**
- **O seguro não deverá cobrir danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva; lucros cessantes; furto qualificado, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a Contratante por seus funcionários ou preposto, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros; transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação da Contratante; desaparecimento inexplicável do equipamento; danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da Contratante; operações de reparos, ajustamentos, montagem, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso responderá somente pela perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão; desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade.**

**3 - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada pela servidora **Lazarela Guasti de Moura Renon**, CPF: 017.379.047-05, cargo de Assessor Técnico Setorial e suplente Marcela Ruy Santana CPF: 095.051.767-40 cargo Chefe da Divisão da Educação Infantil, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

46



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**4 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O prazo para o início da execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

**5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e terá duração de **12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação por se tratar de serviço com caráter continuado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.**

**6 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do serviço, cumprido o Contratado as etapas estabelecidas no Edital, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

**OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos seguintes moldes:
- Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação de forma satisfatória, em características, quantidades e prazos;
  - Serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica emitidos à licitante que forneceu os bens em características compatíveis com o objeto da licitação, igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo fixado neste Termo de Referência;
  - A exigência de qualificação técnica, inclusive, quanto ao quantitativo mínimo exigido está em perfeita harmonia com o pressuposto de que, em certos casos, como o do presentes autos, o cumprimento do objeto depende de presente (ou anterior) experiência de estrutura



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(pessoal, equipamentos, logística) suficiente a permitir a exequibilidade da prestação em tempo e modo contratados;

- Será admitida a somatória de Atestados de Capacidade Técnica.

**7 - DOCUMENTOS PARA ARREMATANTE/VENCEDOR**

- A) Declaração da LICITANTE assegurando o cumprimento do tempo de atendimento dos serviços técnicos a partir da abertura do chamado, nos termos do presente Termo de Referência;
- B) Declaração da LICITANTE informando os contatos de atendimento (telefone, e-mail, fax) para suporte técnico e abertura de chamados;
- C) Declaração da LICITANTE de que dispõe de instalações físicas apropriadas, pessoal técnico, aparelhamento e ferramentas suficientes e necessários para a realização dos serviços contratados;

**LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A entrega do item dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Os itens serão entregues no endereço AV Presidente Costa e Silva nº 155 Novo Horizonte CEP 29.902-120 Linhares ES, Secretaria Municipal de Educação Setor de Compras.**

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

Linhares/ES, 01 de outubro de 2021.

**Lazarela Guasti de Moura Renon**  
Assessor Técnico Setorial e suplente

**Marcela Ruy Santana**  
Chefe da Divisão da Educação Infantil

**Maria Olímpia Dalvi Rampinelli**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 015/201



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

item	Unid	Especificação	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	SERV	<p><b>NOTEBOOK WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS</b></p> <p>Gabinete</p> <p>Display policromático tipo antirreflexo com tamanho entre 14 e 16 polegadas, com resolução mínima de 1366 x 768 em 16 milhões de cores;</p> <p>Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2;</p> <p>Mouse embutido do tipo touch pad com 02 (dois) botões, suporte a função com cinco dedos;</p> <p>Possuir chave ou combinação de tecla (fn + tecla) para acionamento da rede sem fio e volume do som com as seguintes funções: aumentar, diminuir e mudo;</p> <p>Possuir 02 (dois) alto-falantes internos ao gabinete;</p> <p>Possuir microfone digital interno ao gabinete;</p> <p>Possuir webcam HD integrada;</p> <p>Peso máximo do conjunto (equipamento com bateria) de 1,90 kg;</p> <p>Possuir suporte a trava de segurança;</p> <p>Leitor de impressão digital capacitiva, sem adaptações.</p> <p>Adaptador de energia e bateria</p> <p>Carregador/adaptador de energia da mesma marca do fabricante do equipamento, bivolt, com recarga inteligente;</p> <p>Bateria integrada com capacidade para operar o equipamento sem gerenciamento de energia ativado por um período mínimo de 4,0 horas.</p> <p>Processador</p> <p>Processador com performance mínima de pelo menos 7.950 (sete mil e novecentos e cinquenta) pontos, na performance test 9 da passmark® software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Processador gráfico integrado;</p> <p>É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.</p> <p>Memória RAM</p> <p>Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de 2400Mhz ou superior;</p>	700	4.489,20	3.142.440,00



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p>Possuir 08 GB de memória RAM instalada; 2 slots de memória, expansível a 16GB. Circuitos integrados (chipset) O chipset deve ser da mesma marca/fabricante do processador do equipamento; Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. BIOS e segurança BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovado através de documento oficial (atestado, catálogo ou site) fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Possuir senhas de setup para power-on, administrador e disco rígido; A BIOS deve possuir gravado o código de identificação, utilizado pelo fabricante do equipamento; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; Deverá possuir recurso para downgrade de bios; Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, sendo necessário apresentar no mínimo: Versão de BIOS; Número de série do equipamento; Realizar testes de vídeo, módulos de memória RAM (teste básico ou estendido), dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), cabos e conectores, alto falante interno, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia. Portas de comunicação As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento: o Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet;</p>			
--	---	--	--	--



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p>Possuir ao menos 01 (uma) porta HDMI (não serão aceitas com padrão mini HDMI);</p> <p>Possuir cartão leitor SD integrado;</p> <p>Possuir no mínimo 03 (três) portas integradas usb sendo no mínimo 02 (duas) portas usb tipo 3.1;</p> <p>Possuir interface de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido, sendo aceito conector combo.</p> <p>Interface de rede local</p> <p>Placa de rede integrada a placa mãe padrão gigabit ethernet;</p> <p>Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 mbps, com suporte à pxe.</p> <p>Interface de rede sem fio</p> <p>Placa de rede wireless embutido compatível com os padrões 802.11ac;</p> <p>Bluetooth versão 4.1 embutida ou superior.</p> <p>Controladora de vídeo</p> <p>Controladora de vídeo padrão integrada compatível com directx 12 e opengl 2.0 ou superior.</p> <p>Controladora de áudio</p> <p>Controladora de áudio com barramento Intel;</p> <p>2 Watts RMS por canal.</p> <p>Disco rígido</p> <p>Possuir 01 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete;</p> <p>Disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento mínimo de 480 GB e velocidade mínima de rotação de 5.400 RPM, se magnético/mecânico e de 240 GB, se for de estado sólido (SSD).</p> <p>Sistema operacional e drivers</p> <p>Licença do sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil, versão OEM com licença de uso. Deverá estar instalado, o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits e todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;</p> <p>Deve ser comprovado que o notebook está preparado para suportar o Windows 10 através do respectivo logo obtido no Windows logod products list para Microsoft;</p> <p>Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com Microsoft Wndows 10 pro 64 bits, sendo aceito via</p>			
--	--	--	--	--



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p>download do site do fabricante, necessário para o perfeito funcionamento do equipamento;</p> <p>O fabricante deve disponibilizar em seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado, sem a necessidade de inserir o número de série do equipamento para consulta da versão do sistema operacional.</p> <p>Outros: Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.</p>			
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b> <b>3.142.440,00</b>

item	Unid	Especificação	Quant	Valor Unit.	Valor Total
02	SERV	<p><b>MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE I5</b></p> <p><b>PROCESSADOR:</b> Processador Intel Core i5 de 8ª geração no mínimo. Deve ser compatível com a arquitetura de 64 bits; Somente serão aceitos processadores Intel de 8g Geração ou superior e AMD equivalente; Frequência de operação por núcleo de 3.9 GHz ou superior; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; Processador em arquitetura x86 com desempenho auditado no ano de 2018 ou posterior, com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 8000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 1800 pontos; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 65W; O processador ofertado deverá fornecer suporte nativo mínimo a tecnologia de gerenciamento DASH 1.1 ou iAMT VII;</p> <p><b>BIOS:</b> Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o fabricante disponibilizar em seu Web Site ainda aplicação que permita a atualização de forma online no mínimo para</p>	<b>600</b>	4.791,00	2.874.600,00



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p>o Sistema Operacional Microsoft Windows IO Profissional x64 ou superior. Serão aceitas tecnologias que comprovadamente realizem atualização da BIOS por intermédio do software de gerenciamento no Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, através de agente específico residente no sistema operacional. Nesse caso o mesmo deverá oferecer a opção de realizar o procedimento para atualização de forma online e interativa no sistema operacional e por usuário devidamente credenciado a executar a referida tarefa; No caso de atualização online no sistema operacional por meio do software de gerenciamento é obrigatório o fornecimento do respectivo e todos os módulos necessários à sua implementação de forma que a atualização ocorra como solicitado. Deverá estar licenciado para suporte e atualizações durante todo período de vigência da garantia dos equipamentos; Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.</p> <p><b>INTERFACES:</b> Possuir slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2 PCIeCard; Na parte frontal 2 (duas) portas USB, sendo no mínimo 1 (uma) USB 3.1 (tipo A e 1 (uma) USB 3.1 (tipo C); Na parte traseira 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.1 (tipo A); Interface bluetooth 4.0 ou superior; Possuir no mínimo 2 (duas) interface de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente no mínimo 1 (uma) no padrão DisplayPort ou Mini DisplayPort, e 1 (uma) no padrão HDMI 2.0 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência;</p> <p><b>MEMÓRIA:</b> Capacidade instalada mínima de 8 (oito) GB RAM, DDR4 SDRAM; Capacidade de expansão até 16 GB;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b> Possuir 01 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete; Disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento mínimo de 480 GB e velocidade mínima de rotação de 5.400 RPM, se magnético/mecânico e de 240 GB, se for de estado sólido (SSD).</p> <p><b>UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA</b></p>			
--	--	--	--	--



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p>Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; SATA 8x ou superior.</p> <p><b>VÍDEO:</b> 01 (uma ) Controladora gráfica integrada Intel HD Graphics 520 ou superior; Suporte nativo para a utilização de até 2 (dois) monitores em modo simultâneo; Deve possuir no mínimo 02 (duas) Interfaces DisplayPort nativas, não sendo permitido uso de adaptadores para essa exigência; Suporte nativo a tecnologia 3D, DirectX 12, OpenGL ou superior e OpenCL 1.2 ou superior;</p> <p><b>REDE:</b> Interface integrada no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ- 45; Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS; Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN (WOL); Deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n; Homologado pela ANATEL</p> <p><b>ÁUDIO:</b> Compatível com o padrão High Definition Audio Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa mãe;</p> <p><b>TECLADO:</b> Conector tipo USB; Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10; Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete; Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p><b>MOUSE:</b> Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem (scroll); Resolução mínima de 1000 DPI; Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete,; Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p><b>GABINETE:</b> Gabinete padrão desktop; Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete; Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de</p>			
--	--	--	--	--



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p>segurança, devendo fazer parte do projeto original do gabinete;</p> <p>Possuir botão liga/desliga;</p> <p>Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido;</p> <p>Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, ou um conector do tipo combo;</p> <p>Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 9 (nove) litros.</p> <p><b>PLACA MÃE:</b></p> <p>Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo;</p> <p>Chipset do mesmo fabricante do processado, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (SOC) serão aceitos;</p> <p>Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de software.</p> <p>Deverá possuir na placa mãe no mínimo 01 (um) slot M.2.</p> <p><b>FONTE:</b></p> <p>Fonte de alimentação com PFC (power factor correction) e potência mínima de 180W, bivolt 110/220V/ e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores;</p> <p>Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de upgrade suportados pelo equipamento;</p> <p>Possuir eficiência energética mínima de 85%, devendo essa ser comprovada em documentação oficial/ do fabricante ou certificação da fonte;</p> <p><b>SOFTWARE:</b></p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits em Português (Brasil);</p> <p>Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional.</p>			
--	--	--	--	--



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p>Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de Microsoft Office versão Home and Business 2016 (Português Brasil) na modalidade OEM; Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica</p> <p><b>SEGURANÇA E RASTREAMENTO:</b> O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HL); Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos; Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão; As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web; Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial. A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (<a href="https://www.absolute.com/engb/partners/compatibility">https://www.absolute.com/engb/partners/compatibility</a>) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas; Deverá possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e aprovado de acordo o padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catalogo público; O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de um conjunto de softwares de segurança com as seguintes</p>			
--	--	--	--	--



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p>características: Permitir a combinação de autenticação no Windows por múltiplos fatores: senha, pin, impressão digital, smart card; Gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: permitir ou bloquear acesso às portas USB, Bluetooth, DVD+/-RW, etc...</p> <p>Deverá ser fornecido um software do próprio fabricante com recursos de monitoramento e diagnósticos com os seguintes recursos mínimos: Visualizar a configuração do seu hardware e dos softwares instalados; Verificar a validade da garantia do seu hardware; Receber notificações de atualizações importantes de drivers do seu hardware; Executar um diagnóstico no seu hardware para verificar algum problema; Análise profunda dos componentes: segurança, áudio, vídeo, bateria e armazenamento; Apresentar URL para download da ferramenta.</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO/ FABRICANTE:</b> O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental/ com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Possuir certificação Epeat (Electronic Product Environmental Assessment Tool), na categoria mínima Gold para todo conjunto ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria — Inmetro 170/2012. Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados</p>			
--	---	--	--	--



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p>(PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial/ ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI;</p> <p><b>GARANTIA:</b> Deverá possuir garantia do fabricante do equipamento para todos componentes, incluindo bateria na modalidade on-site, mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) do mesmo. A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc.; Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal/ de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;</p> <p><b>OUTROS REQUISITOS:</b> Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor; Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e sub- itens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/sub-item proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente; O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua Web Site diagnóstico remoto. Caso o mesmo não possua o software em seu Web Site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos</p>			
--	--	--	--	--



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p>equipamentos.</p> <p>A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento dos mesmos. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet;</p> <p>Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;</p> <p><b>MONITOR:</b> Tecnologia LED 19 polegadas ou superior, TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescreen no padrão 16:9; Possuir interface de conexão tipo Display Port; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; Possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); Deve acompanhar cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e cabo de vídeo Display Port; Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem; Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado e a marca do fabricante do microcomputador deve constar na parte frontal do monitor em serigrafia ou similar, não sendo aceitas etiquetas adesivas.</p>			
	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 2.874.600,00</b>



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

item	Unid	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	SERV	<b>DISPOSITIVO MOVEL PORTATIL TABLETE REDE 3 G E 4 G MEMORIA INTERNA 32 GB</b> APARELHO TABLET CORPORATIVO Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL. Processador com no mínimo 4 núcleos, (quadro - core) com velocidade mínima de 1,6 GHz Memoria interna mínima de 32GB Memoria RAM mínima de 2GB Tamanho de tela mínima de 8 Polegadas de diagonal. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch. Câmera traseira com no mínimo 8 Mp e câmera frontal de 2Mp. Conectividade: Wi-fi (802.11 b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth, conexão com PC via USB. Peso máximo de 470 gramas. Acessórios, carregador, bivolt, cabo USB, manual de instruções de uso em português(impresso em papel ou online). Bateria de 5000 mAh Funcionalidades mínima, modo avião, browser com suporte, a html/HTML5, calculador, calendário alarme/despertador, Proteção de tela e acesso ao tablet por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos(tipo doc, xls, pdf).	<b>1.300</b>	2.529,00	3.287.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>3.287.700,00</b>



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2021**

**PROCESSO Nº ...../20----**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário(a) Municipal de Educação, inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro, Cidade/UF, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor), CPF nº \_\_\_\_\_, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2021, Processo nº -----/20---, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no **Decreto Municipal n.º 755, de 28 de junho de 2017**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de computadores, notebooks, e tablets em primeiro uso, com instalação, garantia de manutenção, seguro de roubo e antivírus para uso institucional, para atender as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento a informatização da rede da Secretaria Municipal de Educação, deste Município**, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº -----/2021 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº -----/20---**, conforme relação anexa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;

2.2. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

**CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO**

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos serviços com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº -----/20--- – Pregão Eletrônico nº -----/2021.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

6.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.4. nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/20-----



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público;

6.9.2.a pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.

6.10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 2021.

**Município de Linhares – ES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Contratante**

**Nome da Empresa**  
**FORNECEDOR**



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**1. Planilha de Formação de Preços**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE/MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
<b>TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS</b>						

**Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.**

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2021, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadências do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(sócio administrador)

\_\_\_\_\_  
(contador da empresa)



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de \_\_\_\_\_ de 2021

**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES,                      de                      de 2021.

(REPRESENTANTE LEGAL)



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021**

**(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2021**

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Linhares-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES,ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de....., portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico de Nº ----/2021, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de ....., no processo nº ...../20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de computadores, notebooks, e tablets em primeiro uso, com instalação, garantia de manutenção, seguro de roubo e antivírus para uso institucional, para atender as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento a informatização da rede da Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2021 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_**, conforme proposta anexa.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

As Execuções dos serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2021, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal educação, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.
- f) Designar formalmente, após a assinatura do contrato, o servidor responsável para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei 8.666/93;
- g) Prestar à CONTRATADA, quando necessário, qualquer esclarecimento referente à execução do contrato;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Fatura/Boleto devidamente atestado, Certidão Negativa de Débitos das esferas, municipal, estadual e federal, INSS depois de constatado o cumprimento das obrigações por parte da empresa vencedora;
- i) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
- j) Fornecer gratuitamente as utilidades: água potável, energia elétrica, acesso a internet, área física para acomodação dos seus colaboradores para a realização das atividades laborais inerentes ao contrato em questão;
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- l) Alocar profissionais do quadro do órgão contratante para acompanhar a implementação e implantação do projeto pela CONTRATADA. Esta alocação deverá obedecer ao cronograma definido no Planejamento do Projeto;
- m) Disponibilizar locais adequados para a instalação dos equipamentos, providos de tensão elétrica e pontos de rede lógica;
- n) Colocar à disposição da Contratada todas as informações pertinentes as execução dos serviços, manutenção das máquinas, instalação, reinstalação etc.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico Nº ----/2021, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

3.2.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

3.2.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

3.2.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

3.2.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

3.2.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

3.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2.9 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

3.2.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

3.2.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

3.2.12 Prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 30 dias, após a assinatura do contrato;

3.2.13 Realizar reuniões e entrevistas a fim de elucidar todas as questões relativas à execução dos serviços;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 3.2.14. Observar as normas de segurança no acesso às DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO;
- 3.2.15 Notificar ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;
- 3.2.16. Assumir a total responsabilidade pela ferramenta ofertada e por todos os serviços previstos neste Termo de Referência;
- 3.2.17 A CONTRATADA deverá adotar, para o serviço de suporte telefônico/local, nas interações com o Gestor da Conta ao órgão contratante, o idioma Português do Brasil;
- 3.2.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento e suporte técnico remoto inicial no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, por 7 (sete) dias da semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, através de HELPDESK, com serviço de atendimento a clientes, que possibilite a abertura de chamados por telefone e fornecendo o número do protocolo de atendimento e registro da data e horário da abertura do chamado. Neste caso, a contratada deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos, solucionando o problema em até 3 (três) dias úteis, em Linhares/ES, (a contar da solicitação da unidade requisitante) através de manutenção ou substituição do equipamento por idêntico em marca, modelo, performance e configuração.
- 3.2.19. No caso da Contratada não disponibilizar o atendimento e suporte técnico remoto inicial através de HELPDESK, o prazo máximo para manutenção e entrega do equipamento é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da abertura de chamado pelo usuário, conforme condições estabelecidas no contrato.
- 3.2.20. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 3.2.21. Entregar somente equipamentos novos, de primeiro uso, com anti-vírus e seguro inclusos, nas configurações mínimas exigidas e em plenas condições de uso de todos os seus recursos;**
- 3.2.22. Prover seus funcionários de uniformes que deverão ser apresentados sempre limpos, identificados por meio de crachás com foto, nome e função visíveis, substituindo-os, em no máximo 24 horas, quando se mostrarem inconvenientes à permanência nas dependências da Contratante, a julgamento justificado desta;**
- 3.2.23. Responsabilizar-se por todo o aparelhamento necessário, materiais e ferramentas para execução dos serviços, tais como: ferramentas, equipamentos, transportes, acessórios;
- 3.2.24. Prover toda mão de obra necessária para a realização dos serviços citados neste termo de referência;**
- 3.2.25. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público na prestação dos serviços;
- 3.2.26. Orientar seu pessoal para acatar os regulamentos e normas do CONTRATANTE;
- 3.2.27 Emitir ao CONTRATANTE, Nota Fiscal no ato da entrega dos equipamentos. O CONTRATANTE poderá realizar consulta mensal sobre a regularidade das Certidões Negativas para a liberação da medição mensal (pagamento). A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na proposta e a regularidade perante a Justiça do Trabalho, periodicamente comprovada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com Efeitos de Negativa;

3.2.28. Garantir que nenhum empregado do seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste contrato;

3.2.29. Apresentar, se houver antes da emissão do relatório de medição referente à última medição, os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias dos empregados dispensados e uma declaração formal da continuidade dos contratos de trabalhos remanescentes;

3.2.30. Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, quaisquer irregularidades dos serviços, rejeitados por terem sido executados em discordância com o proposto em projeto;

3.2.31 A CONTRATADA deverá manter a frente dos serviços um representante credenciado e qualificado para a execução das atividades;

3.2.32 Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas, na prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens aqui contratados;

3.2.33. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo CONTRATANTE a menos que expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;

3.2.34. Arcar com todos os ônus e sanções, de natureza pecuniária ou financeira, decorrentes de autuações, multas e embargos por parte dos órgãos públicos, ambientais e correlatos, incluindo Ministério Público, que venha a ser imputados ao CONTRATANTE, por descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;

3.2.35 O CONTRATANTE poderá deduzir ou efetuar retenção de pagamento devido a CONTRATADA em decorrência das incidências citadas no item acima;

3.2.36 Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condições análogas à de escravo bem como fazer constar cláusula específica nesse sentido nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa, rescisão do Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

**CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

4.1. A execução do contrato será acompanhada pelo servidor (a) **Srº Lazarela Guasti de Moura Renon**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

4.2O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados;

4.3As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

5.1. O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, do Processo, do Empenho e da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.**

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo

/6



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicas constará na respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

**7.1. O contrato terá sua vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.**

**7.2. O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.**

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEGURO:**

8.1 O prazo para o início da execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

8.2 A entrega do item dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**8.3 Os itens serão entregues no endereço AV Presidente Costa e Silva nº 155 - Novo Horizonte CEP 29.902-120 Linhares ES, Secretaria Municipal de Educação Setor de Compras.**

8.4 Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.5. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.8 SEGURO**

8.8.1 Os equipamentos deverão estar segurados durante toda a vigência do contrato, sendo a contratação e a franquia do seguro de total responsabilidade da Contratada.

**8.8.2 O seguro deverá cobrir os seguintes riscos mínimos:**



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**8.8.3 Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval e danos elétricos;**

**8.8.4 Roubo e/ou furto, devendo a Contratante reportar o ocorrido ao serviço de atendimento da Contratada em até 02 (dois) dias úteis corridos, contados a partir da ocorrência e encaminhar o Boletim de Ocorrência. Neste caso a Contratada deverá disponibilizar à Contratante outro equipamento de modelo e configuração equivalente, em substituição ao do objeto do sinistro em até 30 (trinta) dias úteis;**

**8.8.5 O seguro não deverá cobrir danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva; lucros cessantes; furto qualificado, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a Contratante por seus funcionários ou preposto, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros; transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação da Contratante; desaparecimento inexplicável do equipamento; danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da Contratante; operações de reparos, ajustamentos, montagem, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso responderá somente pela perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão; desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade.**

**8.9 DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

**8.9.1 Não serão aceitos serviços concluídos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;**

**8.9.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos para realização dos serviços;**

**8.9.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos e seus insumos necessários para a perfeita execução das atividades descritas neste Termo de Referência, podendo estar, ou não, disponíveis nas instalações da CONTRATANTE, dependendo da natureza ou do sigilo na execução da atividade. Neste caso o grau de sigilo é definido pela CONTRATANTE.**

**8.9.4 Ao finalizar o tempo do contrato inicial, a CONTRATANTE poderá optar por:**

**8.9.4.1 Aditivar o contrato na forma da Lei por igual período, com a troca dos equipamentos por novos, mantendo o valor do contrato na época da renovação;**

**8.9.4.2 Aditivar o contrato na forma da Lei por igual período, sem a troca dos equipamentos, com desconto no valor do contrato de no mínimo 80% (oitenta por cento), mantendo a manutenção e seguro que compete o serviço;**

**8.9.4.3 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (dode) meses.**

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

78



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

10.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

.10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

80



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE LINHARES – ES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - -----

2 - -----



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO VIII – ENDEREÇO DAS ESCOLAS**

**EMEF**

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE ESCOLA
01	EMEF “Antônio Fernandes de Almeida”	Av. Padre Manoel da Nóbrega, 1429 Interlagos I	3373-3236R 3371-4287
02	EMEF “Adelson Del’ Santo”	Av. Lagoa Bonita, s/nº Nova Esperança	3372-3645R
03	EMEF “Caboclo Bernardo”	Rua Honorato da Rosa, s/nº Planalto	3372-4455R 3372-4255
04	EMEF “Cid Adalberto dos Reis”	Rua Valdomiro Cardoso, s/nº - Juparanã - CEP 29900-130	3371-1132R 3264-0795
05	EMEF “Dinorah A. Rodrigues”	Rua João Evanildo Marim, s/nº Q.64 - São José	3373-6625R 3373-1326
06	EMEF “Elza Roni Scarpatti”	Rua Carijós, s/nº Lagoa do Meio	3373-6641R 3373-1382
07	EMEF “Jerônimo Monteiro”	Av. Presidente Costa Silva, 05 – B.N.H	3372-2812R 3373-1494
08	EMEF “José Modeneze”	Rua Arlindo Gama, s/nº Canivete - CEP 29906-998	3373-8042R 3373-8286
19	EMEF “Maria Souza Matias”	Rua jatobá, s/nº Movelar	3372-1938R
10	EMEF “Prefeito Roberto Calmom”	Rua Maranhão, s/nº Aviso, extensão	3373-3456R 3371-0395 3372-2042R
11	EMEF “Presidente Castelo Branco”	Rua Bela Vista, s/nº Centro - CEP 29900-330	3372-2738R 3371-1675
12	EMEF “Profª Maria Aparecida”	Av. Republica 521 Interlagos I CEP 29903-510	3373-4998R 3373-1030
13	EMEF “Profª Maria da Penha Costa”	Av. Martins Afonso de Souza, s/nº - Interlagos II	3372-0532 3371-2575
14	EMEF “Roberto Moreira”	Av. Santos Dumont, s/nº Araçá - CEP 29901-445	3372-1955R 3371-1667
15	EMEF “Samuel Batista Cruz” (CAIC)	Rua Pinheiros, s/nº Interlagos I -CEP 29903-050	3372-3990R 3373-1046
16	EMEF “Talma Drumond Pestana”	Rua Projetada, 16 Palmital - CEP 29900-000	3373-6599R 3373-1398
17	EMEF “Zerefino Batista Fiorot”	Av. Ademar Luiz Piana, s/nº Santa Cruz - CEP 29900-170 extensão	3372-5200R 3372-5227 3373-8129R
18	EMEF “Marília de Rezende S. Coutinho”	Av. Quintino Bocaiúva, 1.205 – Interlagos I CEP 29900-450	3371-1080R 3264-4773R 3371-1291 Orelhão
19	Secretaria de Educação	BNH	
20	Universidade Aberta do Brasil	B.N.H	
21	EMEF – Luis de calmões	N.S DA CONCEIÇÃO	
22	EMEF: Auto G e Souza	SHELL	
23	EMEF: Vila Bethania	BETANIA	
24	COMPLEXO EDUCACIONAL	PALMITAL	



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	PALMITAL	
25	AIMOXARIFADO SEME	TRES BARRAS
26	AIMOXARIFADO SEME	INTERLAGOS
27	AIMOXARIFADO	DAE
28	EMEF: Profª Efigenia Sizenando	FARIAS
29	EMEF: Profª Urbana penha Costa	POVOAÇÃO
30	EMEF: Angela Recla	RIO QUARTEL
31	EMEF: Orozimbo Leite	GUAXE
32	EMEF: Manoel Martins	PONTAL
33	EMEF: Profª Eliana Correa Pinafo	BEBEDOURO
34	EMEF: Baixo Quartel	BAIXO QUARTEL

**CEIM**

Nº	NOME CEIM	ENDEREÇO	TELEFONE ESCOLA
01	CEIM "Adagmar Pinto Santos"	Rua D. Pedro I, s/nº Interlagos II	3372-4844R 3371-3223
02	CEIM "Angelo Guimarães"	Rua José Tesch, 1010 Colina	3373-2897R 99632-2005
03	CEIM "Alfredo Crist"	São Rafael	3274-3208
04	CEIM "Alegria do Saber"	Rua Ademar Luiz Piana, s/nº - Santa Cruz	3373-8581R 3373-8206
05	CEIM "Amigos do Saber"	Rua Odilon Nunes Barroso, s/nº - Planalto	3372-4713R 3372-4254
06	CEIM "Angelina Scandian Rigoni"	Rua Credo, s/nº - Movelar	3371-6231R 3373-5519
07	CEIM "Antônio Aprígio"	Av. São Paulo, s/nº - Aviso CEP 29901-150	3264-1004R 3371-2323
08	CEIM "Aristides Pinto Caldeira"	Av. Guanabara, s/nº - Aviso	3264-1692R 3371-0519
09	CEIM "Branca de Neve"	Rua dos Jardins, 323 Jardim Laguna	3373-6588R
10	CEIM "Chapeuzinho Vermelho"	Av. Quintino Bocaiúva, 127 Interlagos I	3373-4882R 3371-4730
11	CEIM "Crescer"	Av. Pinheiros, s/nº Interlagos	3372-3110R 3373-5492
12	CEIM "Enock de Freitas"	Av. Presidente Rodrigues Alves, s/nº - Juparanã	3373-4447R 3371-1967
13	CEIM "Geny Ribeiro de Souza"	Av. Alegre s/nº - Shell	3372-2073R
14	CEIM "Giovani Paulo Salvador Meira"	Av. Pedro Gama, s/nº Canivete – CEP 29909-180	
15	CEIM "Lidia Rosa de Almeida dos Santos"	Rua Amapá, 1558 Interlagos II	3371-6737R
16	CEIM "José Cândido Durão"	Rua João Bonicenha, s/nº Q.36 – São José	3373-3523R 3373-5490
17	CEIM "José Elias"	Av. Aurora Nunes Oliveira -Linhares V	3371-7490R 33735515
18	CEIM "Mariana Batista Pompermayer"	Rua Domingos Belizário, s/nº - Santa Cruz	3372-4540R
19	CEIM "Manoel Farias de Souza"	Rua Gov. Dias Lopes, s/nº B.N.H – CEP 29902-060	3371-4968R 3373-1590



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

20	CEIM "Perpétua Maria doa Anjos"	Av. Machado de Assis, s/n° Palmital	3373-6728R
21	CEIM "Olga Bortot Molina"	Av. Olga Bortoti Molina, s/n° - Canivete	3373-8125R
22	CEIM "Reino Mágico"	Rua Joaquim Batista Duarte, s/n° - Nova Bethânia	3373-8527R
23	CEIM "Rotary Clube"	Av. Pres. Garrastazu Médici, 1236 – B.N.H	3264-4507R
24	CEIM "Santa Rita de Cássia"	Rua Marechal Teodoro da Fonseca, s/n° - Araçá	3373-3551R 3371-2079
25	CEIM "Valdir Gabriel Marin"	Rua Alfredo Rigoni, 30 Planalto Extensão	3372-3329R 3372-1050 3373-5989
26	CEIM – JOCAFE	JOCAFE	
27	CEIM – TRES BARRAS	TRES BARRAS	
28	CEIM – INTERLAGOS	INTERLAGOS	
29	CEIM – RES. RIO DOCE	AVISO	